

Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	343007-IPHAN - 7A. COORDENACAO REGIONAL EM SALVADOR	DAYANE MACHADO SANTOS	05/12/2024 11:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01502.000921/2024-60

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

343007

OBJETO

Aquisição, através de dispensa, de 22 (vinte e dois) carimbos automáticos, de forma a atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.921,16 (um mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

(Processo Administrativo n.º 01502.000921/2024-60)

Torna-se público que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio de sua Superintendência na Bahia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, através de dispensa, de 22 (vinte e dois) carimbos automáticos, de forma a atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Considerando a existência de mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

(Não se aplica: esta contratação não ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços)

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da contratação, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 Os lances deverão ser ofertados pelos *valores unitários* dos itens.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,30 (trinta centavos).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o servidor responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. ***Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta de preços de acordo com o modelo de proposta constante no***

Anexo VII do Termo de Referência, preenchendo apenas os itens em que foi vencedor ou todos eles, caso seja o caso.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o servidor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Não se aplica: esta contratação não ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços).

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

(Não se aplica: esta contratação não ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

10.2. **O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total da Nota de Empenho;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos (SEI 5907049).**

Salvador, 05 de Dezembro de 2024

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN no Estado da Bahia

*Assinatura da autoridade competente***13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 11:40:13.*

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	343007-IPHAN - 7A. COORDENACAO REGIONAL EM SALVADOR	DAYANE MACHADO SANTOS	05/12/2024 11:23 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01502.000921/2024-60

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição, através de dispensa, **de 22 (vinte e dois) carimbos automáticos, de forma a atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA: Carimbo Trodat Printy 3912. 1.1) 01 unidade com o texto "FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL - CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA BAHIA", conforme modelo apresentado no Anexo I. 1.2) 01 unidade com o texto "FELLIPE	433592	Unid	06	R\$ 65,02	R\$ 390,12

	DECRESCENZO ANDRADE AMARAL - SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IPHAN NA BAHIA", conforme modelo apresentado no Anexo II. 1.3) 01 unidade com o texto "BÁRBARA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA - CHEFE DO ETEC DO IPHAN EM CACHOEIRA", conforme modelo apresentado no Anexo III. 1.4) 01 unidade com o texto "LAURA LIMA DE SOUZA - CHEFE DO ETEC DO IPHAN EM PORTO SEGURO", conforme modelos apresentados no Anexo IV; 1.5) 02 unidades com o texto "RECEBIDO ____ / ____ / ____ às ____:____" _____ PROTOCOLO - IPHAN-BA", conforme modelo apresentado no Anexo V.					
2	CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA: Nykon N355. Devem ser utilizados os dois modelos de referência da COTEC apresentados no Anexo II, sendo 01	456290	Unid	16	R\$ 95,69	R\$ 1.531,04

	contendo o texto "aprovado" e 01 o texto "reprovado". No total são 16 carimbos deste tipo, sendo 8 unidades de cada.					
	TOTAL		22	-	R\$ 1.921,16	

- 1.1.1 Os valores estimados acima são **os valores MÁXIMOS que a Administração se dispõe a pagar**, portanto serão aceitos apenas valores iguais ou inferiores aos estimados nesta contratação.
- 1.1.2 É facultado a participação em um ou em mais itens de interesse da empresa participante.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação **é de até 30 (trinta) dias**, contados **do recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO 2024), consoante SEI 5797938, e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. DA NECESSIDADE

- 3.1.1 Será contratada 01 (uma) ou mais pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento dos itens dessa contratação, sendo vedada a participação de pessoa física.
- 3.1.2 Os carimbos especificados nesta contratação têm o objetivo de possibilitar a assinatura, o reconhecimento e o ateste de documentos físicos produzidos e, principalmente os recebidos na Sede e nos Escritórios Técnicos do IPHAN/Ba, nas hipóteses em que não é possível a realização desses atos eletronicamente. A necessidade foi identificada inicialmente a partir das demandas de aquisição de carimbos pela Coordenação Técnica, aproximadamente no mês de março/2024 com a Sede e todos os ETECs, tendo sido reconhecida a necessidade de aquisição de carimbos para a chefia da Divisão Técnica e para os 04 (quatro) Escritórios Técnicos do IPHAN/Ba, quais sejam, Rio de Contas, Cachoeira, Porto Seguro e Lençóis. Alguns carimbos existentes atualmente estão com sua vida útil comprometida, com mau funcionamento, e outros necessitam ser produzidos pela primeira vez, considerando a nomeação de novos servidores com cargos de chefia;

3.1.3 Recentemente, em 08 de Novembro de 2024, o setor do Protocolo da Sede do IPHAN, ciente da instrução processual em andamento para esta contratação, apresentou ao Coordenador Administrativo através do e-mail SEI 5846325, a necessidade de substituição do carimbo utilizado para recebimento de documentos, considerando que o carimbo atualmente existente "*possui tamanho insuficiente para anotações das informações referentes a data e o horário do recebido*", apresentando como solução a produção de 02 (duas) unidades do carimbo tipo Trodat Printy 3912, tamanho: 47x18, como suficiente para solucionar o pleito, sendo as duas unidades de carimbo também inseridas nesta contratação.

3.1.4 A aquisição dos carimbos automáticos visa atender as **necessidades** especificadas a seguir, consoante apontado no SEI 5855522:

Item 1: Assinar, reconhecer e atestar documentos físicos produzidos e/ou recebidos no IPHANBA, nas hipóteses em que não é possível a realização desses atos eletronicamente, como por exemplo durante a representação em audiências, assinaturas em atas, recebimento de documentos externos, assinatura dos carimbos de aprovação ou reprovação nas pranchas de projeto, confirmação de recebimento de documentos no Protocolo, etc. Além disso, os servidores ocupantes dos cargos de chefias, mesmo nomeados, ainda não possuem carimbo em seus nomes, o que justifica a aquisição.

Item 2: Assinar, reconhecer e atestar documentos físicos produzidos e/ou recebidos nos Escritórios Técnicos do IPHAN-BA, nas hipóteses em que não é possível a realização desses atos eletronicamente. A maioria dos ETEC's não possuem tal carimbo e os atuais existentes estão com sua vida útil comprometida e não exercem mais a sua função. Costuma-se utilizar esses carimbos para validação das plantas e envio aos requerentes. Atualmente os projetos são enviados para a Superintendência via Correios, para serem carimbados e depois devolvidos, o que aumenta as despesas e retarda o processo.

3.1.5 Apesar do endereço de entrega referenciar a Sede da Superintendência em Salvador, após a entrega, os carimbos **serão distribuídos** para as unidades a seguir, consoante apontado no SEI 5565344:

Item 1 - DIVTEC, ETEC Porto Seguro, ETEC Cachoeira, Gabinete e Protocolo da Sede;

Item 2 - ETECs Rio de Contas, Lençóis, Cachoeira e Porto Seguro.

3.1.6 Não há até o momento registro de qualquer tipo de "CARIMBO" disponível para aquisição na plataforma da recente empresa contratada pelo IPHAN (Autopel Automação Comercial e Informática Ltda) para o fornecimento de materiais de consumo, consoante apresentado no SEI 5780590, o que impossibilita a realização desta compra através do contrato nacional vigente e reforça a necessidade de aquisição através de uma dispensa de licitação, de forma a atender uma necessidade dessa Superintendência que impacta significativamente na qualidade da água consumida.

3.1.7 Os modelos textuais para os carimbos encontram-se nos seguintes Anexos deste Termo de Referência:

Anexo I - Modelo de Carimbo - Item 1 - Fellipe 1 (SEI 5855503);

Anexo II - Modelo de Carimbo - Item 1 - Fellipe 2 (SEI 5855504);

Anexo III - Modelo de Carimbo - Item 1 - Bárbara (SEI 5855506);

Anexo IV - Modelo de Carimbo - Item 1 - Laura (SEI 5855507);

Anexo V - Modelo de Carimbo - Item 1 - Recebido (SEI 5855508);

Anexo VI - Modelo de Carimbo - Item 2 - Aprovado/reprovado (SEI 5855509).

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Superintendência do IPHAN na Bahia (Casa Berquó) - situada à Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Centro - Salvador - Bahia, CEP 40020-080 *(OU, de modo a facilitar o acesso e a entrega pelo fornecedor, poderá ser indicado a entrega através do acesso principal situado à Rua Jose Joaquim Seabra, S/N, Barroquinha, Salvador, Ba, CEP 40025-001. Ponto de Referência: ao lado da loja Esquina Embalagens);*

3.3. DOS MODELOS DE CARIMBOS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.3.1 Os carimbos deverão ser fabricados com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade, desempenho, confiabilidade e eficácia em suas funções.

3.3.2 Os produtos devem ser novos, originais e estarem em perfeitas condições de uso.

3.3.3 A tinta a ser utilizada no carimbo deve ser da cor preta.

3.3.4 **O texto a constar nos carimbos deverá observar o exigido pela Administração nos anexos I ao VI deste Termo de Referência.**

3.4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1 Nos valores unitários e totais a serem fornecidos deverão estar inclusos todos os custos do fornecimento, **inclusive FRETE**, lucros, tributos, encargos sociais, custos administrativos, mão de obra, todos os custos de produção envolvidos, dentre outros.

3.4.2 É facultado à empresa apresentar proposta de preços para todos os carimbos desta contratação ou para apenas um deles;

3.4.3 Um modelo de proposta de preços encontra-se anexado ao Anexo VII deste Termo de Referência.

3.4.4 A proposta a ser elaborada e fornecida para a presente dispensa de licitação deverá conter ao menos:

1. Os valores unitários e totais de todos os itens que a empresa deseja participar, indicando o nº do item, consoante tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência, bem como o valor total da proposta;
2. Nº dessa dispensa de licitação;
3. Descrição do objeto, conforme a seguir: **"Aquisição, através de dispensa de licitação, de carimbos automáticos, de forma a atender as necessidades da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia";**
4. Razão social da empresa;
5. Nome fantasia (se houver);
6. Nº do CNPJ;
7. Endereço completo da empresa;
8. Telefone(s) para contato;
9. E-mail(s) da empresa;
10. Dados bancários da empresa;
11. Prazo de validade da proposta;
12. Prazo de entrega (que deverá ser igual ou inferior a 30 dias);
13. Data da proposta;

14. Nome completo e, sendo possível, assinatura do responsável pela proposta.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não foram identificados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis orientações específicas para esta contratação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação é obrigatória o fornecimento dos materiais tendo como referência as características e modelos de carimbos indicados na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade de se adquirir carimbos compatíveis com as necessidades existentes no IPHAN, compatibilizando com os textos que constarão nos carimbos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão admitidas marcas e modelos divergentes do estipulado neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Os bens fornecidos estão resguardados pela garantia do fabricante e pelas condições estabelecidas no código de defesa do consumidor.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens **é de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ao(s) fornecedor(es) vencedor(es), prevalecendo o prazo mencionado na proposta de preços, caso este último seja menor que o primeiro.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço mencionado no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

5.5 Os carimbos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Não será firmado contrato para a presente contratação.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no processo correspondente.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a conclusão da dispensa de licitação, da homologação do resultado da dispensa e da emissão da(s) Nota(s) de Empenho, a Administração encaminhará ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) a Nota de Empenho, autorizando dessa forma a realização da entrega.

6.5.1 Considerando a existência de 02 (dois) itens divergentes entre si, esta dispensa de licitação poderá ter como resultado um a dois fornecedor(es).

6.5.1 O fornecedor adjudicado deverá confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período perante justificativa prévia.

Fiscalização

6.6. Considerando a baixa complexidade desta contratação e sua caracterização como pronta entrega (inferior a 30 dias), não haverá contrato firmado e designação de fiscais. Todavia, servidor (es) ou funcionário(s) terceirizado(s) do IPHAN/Bahia ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência dos materiais, bem como pelo ateste da(s) nota(s) fiscal(is).

Gestor do Contrato

6.7. Considerando a baixa complexidade desta contratação e sua caracterização como pronta entrega (inferior a 30 dias), não haverá contrato firmado e designação de gestores contratuais.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. A presente contratação não permite a cessão de crédito em razão de suas características e que não será firmado contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.25. A consulta aos documentos de habilitação jurídica poderá ser realizada pelo IPHAN através de consulta ao SICAF. Na hipótese de sua não existência no SICAF, e de sua desatualização, caberá ao participante apresentar no sistema eletrônico durante a dispensa de licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.28.1 A consulta constante neste item poderá ser realizada pelo IPHAN no site da Receita Federal.

Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica

Dispensada as demais exigências de habilitação em razão do que dispõe o art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, em que poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.921,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.921,16** (um mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos, conforme somatório dos custos totais dos 02 (dois) itens desta contratação, apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 40401 / 343026;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 226045

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: -.

Salvador, 03 de Dezembro de 2024

Dayane Machado Santos

Analista - Superintendência do IPHAN na Bahia

*Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável***11. Anexos deste Termo de Referência****ANEXO I** - MODELO DE CARIMBO DO ITEM 1 (Fellipe - Chefe de Divisão Técnica) (SEI 5855503).**ANEXO II** - MODELO DE CARIMBO DO ITEM 1 (Fellipe - Superintendente Substituto) (SEI 5855504).**ANEXO III** - MODELO DE CARIMBO DO ITEM 1 (Bárbara) (SEI 5855506).**ANEXO IV** - MODELO DE CARIMBO DO ITEM 1 (Laura) (SEI 5855507).**ANEXO V** - MODELO DE CARIMBO DO ITEM 1 (Recebido) (SEI 5855508).**ANEXO VI** - MODELO DE CARIMBO DO ITEM 2 (Aprovado e Reprovado) (SEI 5855509).**ANEXO VII** - Modelo de Proposta de Preços a ser preenchido pelos fornecedores (SEI 5864198).**12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYANE MACHADO SANTOS

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 16:16:27.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência na condição de autoridade demandante.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS

Coordenador Administrativo

*Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:10:30.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência na condição de Superintendente do IPHAN na Bahia.

HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 11:17:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I. Carimbo Item 1. Fellipe 1.pdf (479.71 KB)
- Anexo II - ANEXO II. Carimbo Item 1. Fellipe 2.pdf (479.55 KB)
- Anexo III - ANEXO III. Carimbo Item 1. Barbara.pdf (479.1 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV. Carimbo Item 1 . Laura.pdf (480.01 KB)
- Anexo V - ANEXO V. Carimbo Item 1. Recebido.pdf (481.19 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI. Carimbo Item 2 . Aprovado e Reprovado.pdf (490.75 KB)
- Anexo VII - Anexo VII. Modelo de Proposta de Precos. Carimbos.pdf (665.73 KB)

ANEXO I

Modelo de Carimbo – Item 1 *(texto 1.1)*

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA BAHIA

ANEXO II

Modelo de Carimbo – Item 1 (*texto 1.2*)

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IPHAN NA BAHIA

ANEXO III

Modelo de Carimbo – Item 1 *(texto 1.3)*

BÁRBARA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CHEFE DO ETEC DO IPHAN EM CACHOEIRA

ANEXO IV

Modelo de Carimbo – Item 1 *(texto 1.4)*

LAURA LIMA DE SOUZA

CHEFE DO ETEC DO IPHAN EM PORTO SEGURO

ANEXO V

Modelo de Carimbo - Item 1 (*texto 1.5*)

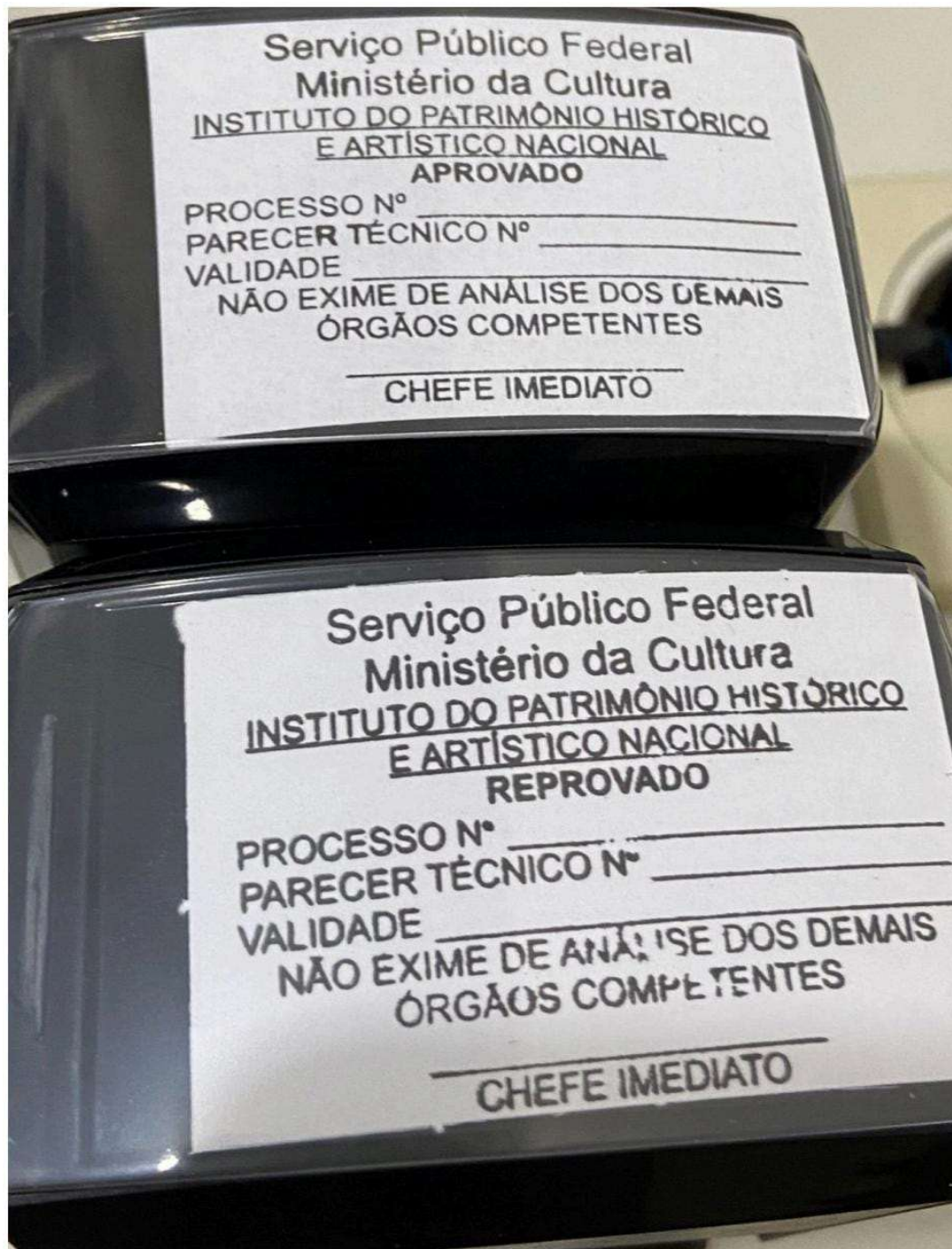
RECEBIDO

____/____/____ às ____:____

PROTOCOLO – IPHAN-BA

ANEXO VI

Modelo de Carimbo – Item 2



LOGOMARCA DA EMPRESA (SE HOUVER)

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo da empresa: _____

Telefone(s) para contato: _____

Email(s): _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº _____/2024 – IPHAN/Bahia.

Objeto: "Aquisição, através de dispensa de licitação, de 22 (vinte e dois) carimbos automáticos, de forma a atender as necessidades da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia".

Nº do item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA: Carimbo Trodat Printy 3912. 1.1) 01 unidade com o texto "FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL - CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA BAHIA", conforme modelo apresentado no Anexo I. 1.2) 01 unidade com o texto "FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL - SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IPHAN NA BAHIA", conforme modelo apresentado no Anexo II. 1.3) 01 unidade com o texto "BÁRBARA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA - CHEFE DO ETEC DO IPHAN EM CACHOEIRA", conforme modelo apresentado no Anexo III. 1.4) 01 unidade com o texto "LAURA LIMA DE SOUZA - CHEFE DO ETEC DO IPHAN EM PORTO SEGURO", conforme modelos apresentados no Anexo IV; 1.5) 02 unidades com o texto "RECEBIDO __/__/__ às __:__ PROTOCOLO - IPHAN-BA", conforme modelo apresentado no Anexo V.	Unid	06		
2	CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA: Nykon N355. Devem ser utilizados os dois modelos	Unid	16		

	de referência da COTEC apresentados no Anexo VI, sendo 01 contendo o texto "aprovado" e 01 o texto "reprovado". No total são 16 carimbos deste tipo, sendo 8 de cada.				
Total:				-	

Dados bancários da empresa: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de entrega: _____ dias

Nos preços fornecidos acima estão inclusos todos os valores com frete, taxas, tributos, embalagens, mão de obra, dentre outros.

Cidade, data

Nome completo do responsável